



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras-Divisão de Licitação

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1000 ramal 1003 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Nº 07/2020 – SMAPA/PAA

Edital de Chamada Pública nº 07/2020– PMPG/SMAPA/PAA - Credenciamento de fornecedores da Agricultura Familiar para atendimento do Programa Feira Verde, via Programa Municipal de Aquisição de Alimentos (PAA).

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA), de acordo com o **Decreto 17.397/2020** que regulamenta o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos, torna público que realizará Chamada Pública de Credenciamento para Cadastro de associações e cooperativas da agricultura familiar e fornecimento de gêneros alimentícios para o **PROGRAMA FEIRA VERDE**, respeitando o limite individual de venda por agricultor familiar de no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal/ano, conforme condições constantes deste Edital.

Abertura para recebimento da habilitação e dos projetos de venda: das 08h00min do dia 09/12/2020 até 18h00min do dia 29/12/2020 (horário de Brasília), na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Avaliação da documentação: a partir do dia 04/01/2021. Pela comissão de avaliação indicada pela pasta.

Divulgação do resultado: após análise jurídica.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública, o credenciamento de **associações, cooperativas e produtores individuais** da agricultura familiar, portadoras de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) **Jurídica ou Física**, visando a contratação do fornecimento de gêneros alimentícios para o Programa Feira Verde, com entregas diretamente no depósito do Programa. A relação dos gêneros alimentícios a serem adquiridos encontra-se no Termo de Referência.

1.2. O presente objeto baseia-se na seguinte legislação: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 10.379/2010, Lei Municipal 11.645/2014, Decreto Municipal 17.397/2020 e Decreto Municipal 15.478/2019.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor máximo previsto para a contratação é de R\$ 2.734.628,50 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

2.2. As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão à conta da Dotação Orçamentária nº xxxx/2021 – **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O PROGRAMA FEIRA VERDE**, código reduzido xxxx/2021, Fonte de Recurso 1000 – Recursos Próprios.

3. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

3.1. Serão beneficiários do Programa Feira Verde, a população do município de Ponta Grossa, através da troca de lixo reciclável por frutas, legumes e verduras, nas unidades móveis do Programa e as Associações de Catadores de Material Reciclável do município.



3.2. Serão beneficiários fornecedores, via PAA, as organizações formais da agricultura familiar – cooperativas e associações de produtores formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado, detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF/PJ (DAP Especial Pessoa Jurídica); as organizações informais da agricultura familiar – grupos organizados de produtores detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF/PF e Produtores individuais detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF/PF.

4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

Os interessados em atuar como fornecedores do Programa deverão inscrever-se no **Cadastro Municipal da Agricultura Familiar, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**. Para o cadastramento é necessário:

a) Organizações Formais da Agricultura Familiar

1. Documentação Necessária

1.1. Associações de Produtores

- 1.1.1. Cópia de Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 1.1.2. Cópia da Ata de Constituição;
- 1.1.3. Estatuto Social registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
- 1.1.4. Prova dos administradores em exercício - cópia da Ata de Eleição e tomada de posse da atual Diretoria;
- 1.1.5. Alvará de localização e funcionamento;
- 1.1.6. Cópia da Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos membros da Diretoria;
- 1.1.7. Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar Pessoa Jurídica – DAP/PJ;
- 1.1.8. Extrato da DAP Jurídica;
- 1.1.9. Relação dos membros constituintes do quadro associativo, com e sem DAP;
- 1.1.10. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, de cada produtor participante do Programa;
- 1.1.11. DAP física de cada agricultor familiar participante do Programa;
- 1.1.12. Extrato de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 1.1.13. Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, concernente à matrícula/registro em nome de cada agricultor familiar, se proprietário, ou documento comprobatório da posse, se posseiro; ou contratos de arrendamento/comodato, nos casos de cessão de posse;
- 1.1.14. Comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual, de cada agricultor familiar, referente a emissão de nota fiscal de produtor rural.

1.2. Cooperativas de Produtores

- 1.2.1. Cópia de Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- 1.2.2. Cópia da Ata de Constituição
- 1.2.3. Estatuto Social registrado no Junta Comercial
- 1.2.4. Prova dos administradores em exercício - cópia da Ata de Eleição e tomada de posse da atual Diretoria



- 1.2.5. Alvará de localização e funcionamento
 - 1.2.6. Cópia da Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos membros da Diretoria
 - 1.2.7. Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar Pessoa Jurídica – DAP/PJ
 - 1.2.8. Extrato da DAP Jurídica
 - 1.2.9. Relação dos membros constituintes do quadro societário, com e sem DAP
 - 1.2.10. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, de cada produtor participante do Programa;
 - 1.2.11. DAP física de cada agricultor familiar participante do Programa;
 - 1.2.12. Extrato de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 - 1.2.13. Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, concernente à matrícula/registro em nome de cada agricultor familiar, se proprietário, ou documento comprobatório da posse, se posseiro; ou contratos de arrendamento/comodato, nos casos de cessão de posse;
 - 1.2.14. Comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual, de cada agricultor familiar, referente a emissão de nota fiscal de produtor rural.
- Serão consideradas associações e cooperativas da agricultura familiar, aquelas que possuam em seu quadro associativo pelo menos 50% + 1 de agricultores familiares, caracterizados de acordo com a Lei Federal nº 11.326/2006 e pelo Decreto Federal 9064/2017, conferindo-lhes a DAP Jurídica, conforme Portaria nº 128/2019 (MAPA).
 - Não serão cadastradas associações e cooperativas com sede fora do município de Ponta Grossa.
- b) Organizações Informais da Agricultura Familiar**
1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, de cada produtor participante do grupo informal;
 2. DAP Física de cada agricultor familiar participante do grupo informal;
 3. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 4. Certidão expedida pelo cartório de registro de imóveis, concernente à matrícula/registro em nome de cada agricultor familiar, se proprietário, ou documento comprobatório da posse, se posseiro; ou contratos de arrendamento/comodato, nos casos de cessão de posse;
 5. Comprovação de regularidade junto à Fazenda estadual, de cada agricultor familiar, referente a emissão de nota fiscal de produtor rural.
- Será considerado grupo informal da agricultura familiar, aqueles compostos por 100% de agricultores familiares detentores de DAP, referentes a áreas produtivas localizadas no município de Ponta Grossa.
- c) Agricultores Familiares Individuais**
1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 2. DAP Física do agricultor familiar participante;



3. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar, emitido nos últimos 60 dias;
 4. Certidão expedida pelo cartório de registro de imóveis, concernente à matrícula/registro em nome do agricultor familiar, se proprietário, ou documento comprobatório da posse, se posseiro; ou contratos de arrendamento/comodato, nos casos de cessão de posse; planta e memorial descritivo, se o imóvel estiver em uma das condições de que trata a Lei 10.267 de 2001.
 5. Comprovação de regularidade junto à Fazenda estadual, do agricultor familiar, referente a emissão de nota fiscal de produtor rural.
- No cadastramento, agricultores orgânicos deverão apresentar o Certificado de Produção Orgânica, emitido por entidade credenciada.
 - A Secretaria Municipal de Agricultura emitirá **Comprovante de Registro no Cadastro Municipal da Agricultura Familiar** nas categorias Pessoa Jurídica e Pessoa Física.
 - Os agricultores familiares, mesmo os vinculados à associações e/ou cooperativas, deverão efetivar seu cadastro individual junto à SMAPA, sendo classificados em PA (produtor associado), PC (produtor cooperado) e PI (produtor individual)
- **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
 - Comprovante do Registro no Cadastro Municipal da Agricultura Familiar;
 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, de cada produtor;
 - DAP Principal da unidade produtiva;
 - Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf da unidade produtiva, emitido nos últimos 60 dias;
 - Comprovação de regularidade junto à Fazenda estadual, do agricultor familiar, referente a emissão de nota fiscal de produtor rural.

5. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

- a) O projeto de venda é o documento que formaliza o interesse dos agricultores familiares em vender sua produção para a administração municipal.
- b) A responsabilidade pela elaboração e entrega dos projetos de venda é dos agricultores familiares ou suas organizações.
- c) Os produtos a serem adquiridos nesta chamada pública serão ofertados em lotes, com quantidades e frequências de entrega variáveis durante o ano, podendo os agricultores familiares apresentarem propostas para o fornecimento de produtos específicos, na época das safras e em quantidades inferiores ao total a ser adquirido, conforme sua capacidade de produção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras-Divisão de Licitação

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1000 ramal 1003 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- d) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverá ser feito de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta, deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal.
- e) O projeto deverá apresentar sua proposta de fornecimento de gêneros alimentícios (variedade, quantidade, cronograma de entrega), de acordo com o publicado no Termo de Referência, e conforme a possibilidade de atendimento de cada fornecedor.
- f) Os projetos oriundos de organizações formais e informais da agricultura familiar, deverão contemplar a somatória dos projetos individuais de cada agricultor participante da proposta, sendo obrigatória a apresentação dos mesmos quando da formulação da proposta final da organização.
- g) As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das entidades participantes.
- h) O limite individual de comercialização por unidade produtiva é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na modalidade compra institucional.
- i) Ainda, na elaboração do projeto de venda, todo agricultor participante (individual de grupo formal ou informal) deverá preencher declaração de que os produtos a serem entregues, relacionados à sua DAP física, **são de produção própria**.

6. RECEBIMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

- a) A apresentação dos projetos de venda deverá ser acompanhada dos documentos para habilitação dos fornecedores, conforme estabelecido em edital.
- b) Será constituída uma Comissão de Credenciamento, Habilitação e Seleção de Propostas, formada por membros da Secretaria Municipal de Agricultura e do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.
- c) Na data e local do julgamento das propostas, os participantes da Chamada Pública, deverão apresentar dois (02) envelopes distintos, o primeiro contendo a documentação necessária à habilitação e o segundo contendo o Projeto de Venda da Agricultura Familiar.
- d) O envelope nº 001 contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000/2020
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL ou NOME DOS PRODUTORES DO GRUPO
INFORMAL ou NOME DO PRODUTOR INDIVIDUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras-Divisão de Licitação

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1000 ramal 1003 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- e) No caso de organizações formais, além da documentação da associação/cooperativa, deverão ser inseridas as documentações individuais de todos os agricultores participantes da proposta.
- f) No caso de grupos informais deverão ser inseridas as documentações individuais de todos os agricultores participantes da proposta.
- g) O envelope nº 002 contendo a proposta de preços estabelecidos no Projeto de Venda de cada proponente deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000/2020
ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR
RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL ou NOME DOS PRODUTORES DO GRUPO
INFORMAL ou NOME DO PRODUTOR INDIVIDUAL

- h) No caso de organizações formais, além do projeto global da associação/cooperativa, deverão ser inseridos os projetos de venda individuais de todos os agricultores participantes da proposta. A proposta global deverá corresponder à somatória das propostas individuais.
- i) No caso de grupos informais deverão ser inseridos os projetos individuais de todos os agricultores participantes da proposta. A proposta global deverá corresponder à somatória das propostas individuais.
- j) Os agricultores e suas organizações habilitados, terão suas propostas avaliadas e serão classificadas, segundo os seguintes critérios de seleção:
 - 1. Os agricultores familiares podem participar da seleção na condição de fornecedores individuais, ou organizados em grupos informais ou formais (associações e cooperativas com DAP jurídica). No entanto, na avaliação dos projetos, os grupos formais têm prioridade sobre os demais, e os grupos informais sobre os fornecedores individuais.
 - 1.1. O acesso e a construção de mercados diferenciados de comercialização dos produtos da agricultura familiar podem ser potencializados na medida em que os agricultores estiverem organizados. Por meio de associações e cooperações, os agricultores criam melhores oportunidades de trabalho e fortalecem a comunidade de forma solidária, organizando a produção e facilitando o acesso aos mercados consumidores, com inclusão social e desenvolvimento local. Por isso, o PAA incentiva a organização, priorizando os agricultores familiares organizados em associações e cooperativas.
 - 2. Dentre os grupos formais, primeiro serão avaliados projetos oriundos de associações ou cooperativas de produtores formadas por **agricultores orgânicos, devidamente certificados por entidade credenciada.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras-Divisão de Licitação

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1000 ramal 1003 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- 2.1. Serão consideradas associações e cooperativas da agricultura familiar orgânica, aquelas que possuam em seu quadro associativo pelo menos 50% + 1 de agricultores com certificação orgânica emitida por entidade credenciada.
- 2.2. Os alimentos orgânicos estão diretamente relacionados à alimentação segura e saudável, bem como ao desenvolvimento regional sustentável e ao cuidado com o meio ambiente e com as relações de trabalho. Por isso o PAA prioriza, como primeiro critério na seleção de projetos da agricultura familiar, a aquisição desses produtos para a execução dos programas de abastecimento e alimentação social do município. Neste caso, serão observadas as condições de certificação e garantia da agricultura orgânica, conforme apresentado anteriormente nesta instrução normativa.
- 2.3. No caso de haver mais de uma proposta de produtores deste grupo, terão prioridade:
 - 2.3.1. Organizações produtivas com maior percentagem de agricultores certificados (número de associados com certificação frente ao número total de associados).
 - No caso de organização produtiva com menos de 50% de seus associados detentores de certificação orgânica, seu projeto de venda será analisado junto com organizações de agricultores convencionais.
 - Para fins de pagamento da produção, os agricultores detentores de certificação orgânica, continuarão tendo os benefícios previstos em lei, mesmo na eventualidade de terem seu projeto de venda analisado no mesmo grupo dos agricultores convencionais.
 - 2.3.2. Organizações produtivas com maior percentagem de agricultores detentores de DAP (número de associados com DAP frente ao número total de associados);
 - 2.3.3. Organizações produtivas com maior percentagem de agricultores detentores de DAP, cadastrados no PAA (número de associados com DAP, cadastrados no PAA, frente ao número total de associados);
 - 2.3.4. Organizações produtivas com maior percentagem de mulheres em seu quadro social (número de associadas mulheres frente ao número total de associados);
 - 2.3.5. Organizações produtivas com a menor média de idade de seu quadro social (média entre todos os associados da organização), nesta ordem.
 - Não serão aceitas propostas de agricultores que apresentem DAP emitida referente a imóvel registrado em outro município, mesmo que sejam residentes no município de Ponta Grossa, nem de organizações produtivas com menos de 50% de DAPs deste município.
 - Assim sendo, somente serão contabilizadas como critério de eventual desempate, as DAPs de agricultores residentes e com área produtiva localizada no município de Ponta Grossa.



3. Ainda com relação aos grupos formais, em segundo lugar serão avaliadas propostas de **associações ou cooperativas formadas por agricultores convencionais**. No caso de haver mais de uma proposta entre produtores deste grupo, terão prioridade:
 - 3.1.1. Organizações produtivas com maior percentagem de agricultores detentores de DAP (número de associados com DAP frente ao número total de associados);
 - 3.1.2. Organizações produtivas com maior percentagem de agricultores detentores de DAP, cadastrados no PAA (número de associados com DAP, cadastrados no PAA, frente ao número total de associados);
 - 3.1.3. Organizações produtivas com maior percentagem de mulheres em seu quadro social (número de associadas mulheres frente ao número total de associados);
 - 3.1.4. Organizações produtivas com a menor média de idade de seu quadro social (média entre todos os associados da organização), nesta ordem.

4. Na sequência, serão avaliadas propostas de venda encaminhadas por **grupos informais da agricultura familiar**.
 - 4.1. Considera-se grupo informal, a união de no mínimo duas unidades produtivas para a apresentação de proposta de venda em comum.
 - 4.1.1. Somente serão avaliadas propostas de grupos informais compostos por 100% de agricultores detentores de DAP.
 - 4.2. No caso de haver mais de uma proposta de agricultores deste grupo, terão prioridade:
 - 4.2.1. Organizações produtivas informais compostas por **agricultores orgânicos, devidamente certificados por entidade credenciada**.
 - 4.2.2. Organizações produtivas informais com maior percentagem de mulheres em sua composição (número de mulheres frente ao número total de agricultores);
 - 4.2.3. Organizações produtivas informais com a menor média de idade de seu quadro social (média entre todos os componentes da organização), nesta ordem.

5. Por fim, serão avaliadas as propostas de **agricultores individuais detentores de DAP**. Neste caso, terão prioridade de avaliação:
 - 5.1. Propostas individuais de agricultores orgânicos, devidamente certificados por entidade credenciada, e entre estes, classificados por sexo (mulheres terão prioridade) e por idade, sendo que, agricultores mais jovens terão prioridade sobre os mais idosos;



5.2. Propostas individuais de agricultoras mulheres, classificadas por idade, sendo que, agricultoras mais jovens terão prioridade sobre as mais idosas;

5.3. Propostas individuais de agricultores convencionais, classificados por idade, sendo que, agricultores mais jovens terão prioridade sobre os mais idosos.

d) Em todos os casos:

- Somente serão aceitas propostas referentes à unidade familiar – DAP Principal da propriedade. Não serão efetivados contratos com detentores de DAP vinculada (acessória).
- No caso de agricultores assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária, detentores de Contrato de Concessão de Uso da Terra (CCU) ou de agricultores que, por qualquer motivo, não possuam a posse definitiva da terra, não serão aceitas DAPs originadas de contratos de arrendamento e/ou comodato concedidos de pai para filho ou a terceiros.
- No caso de agricultores associados em mais de uma organização produtiva, estes deverão manifestar por escrito, em qual das organizações vinculará o seu projeto de venda individual.
- Caso o fornecedor vencedor de determinado (s) produto (s) não possua capacidade de fornecimento de toda a quantidade solicitada, a SMAPA poderá adquirir o (s) mesmo (s) produto (s) de mais de um fornecedor, respeitando a ordem de classificação dos proponentes.
- Em caso de empate após a classificação dos proponentes, será realizado sorteio ou, havendo concordância entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações e agricultores finalistas.

e) Para organizações formais e informais

- Os projetos de venda de organizações formais e informais deverão corresponder à somatória dos projetos individuais de cada agricultor participante.
- Para fins de fiscalização, juntamente com a proposta global da organização é obrigatória a apresentação das propostas individuais de cada agricultor participante.
- No caso de agricultores associados em mais de uma organização produtiva, estes deverão manifestar por escrito, em qual das organizações vinculará o seu projeto de venda individual.

7. ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA



- a) Caso a soma das ofertas classificadas ultrapassem o valor total estimado no edital, as quantidades poderão ser readequadas pela SMAPA, de acordo com o recurso financeiro disponível para a aquisição.
- b) Após a habilitação, desde que por motivo aceito pela Comissão de Credenciamento, é possível a desistência total da associação/cooperativa/produtor rural, ou mesmo parcial (desistir do fornecimento de alguns itens do projeto, dentro do prazo concedido pela Comissão).
- c) Para tanto, a associação/cooperativa/produtor habilitada e classificada deverá informar a Comissão de Credenciamento, em até dois dias úteis após a divulgação da classificação, neste caso, será convocada a próxima associação/cooperativa/produtor habilitada e classificada.

8. CONTRATAÇÕES

- a) A apresentação dos projetos via grupos formais e informais servirá apenas como critério de seleção na apresentação dos pré-projetos de venda, tendo os primeiros, prioridade de avaliação sobre os grupos informais e estes, sobre as propostas de agricultores individuais.
- b) Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com a PMPG/SMAPA. Todos os contratos serão estabelecidos com os agricultores familiares individualmente, mesmo quando a proposta de venda tenha sido apresentada por organizações formais e informais da agricultura familiar.
- c) Os contratos serão pactuados conforme a proposta individual de cada agricultor, podendo ser firmado para a aquisição de produtos específicos, em quantidades abaixo da quantidade total solicitada em edital e em valores abaixo dos limites estabelecidos para cada modalidade de aquisição.
- d) Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam (como, por exemplo, o cronograma de entrega dos alimentos, com datas, local, produtos e qualidades; prazos de pagamento dos agricultores familiares, além das demais cláusulas de compra e venda).
- e) O contrato de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser assinado pelas partes envolvidas: PMPG/SMAPA e pelos agricultores familiares.
- f) Os valores contratados são estimados, podendo sofrer alterações durante a execução do contrato em virtude da necessidade de ajustes que possam ocorrer nas quantidades, nos períodos e frequência de entregas, em razão de adversidades climáticas, problemas operacionais do Programa Feira Verde; ampliação ou redução do número de beneficiários, qualidade e aceitabilidade das mercadorias entregues, entre outros, incluindo-se motivos de força maior.
- g) No caso de supressão nas quantidades ou cancelamento da entrega, os contratados serão previamente comunicados.
- h) Os contratos poderão ser rescindidos pela Administração, nos casos previstos em lei.

9. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS



- Após a homologação dos processos de dispensa de licitação, o período de vigência dos contratos será de 01 (um) ano, contado a partir da data de emissão das notas de empenho.

10. ENTREGA DOS PRODUTOS, TERMO DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO AOS AGRICULTORES

- a) O início da entrega dos produtos deve observar o que está expresso no cronograma previsto no Termo de Referência e no contrato.
- b) No ato da entrega, o TERMO DE RECEBIMENTO deve ser assinado pelo representante da Entidade Receptora e pelo agricultor familiar.
- c) Termo de recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos. Nesse documento são descritos os tipos de produtos entregues, suas quantidades e os seus valores. Após preenchido, deve ser assinado pelo fornecedor (ou seu representante) e pelo representante da entidade receptora, responsável pela verificação dos produtos entregues. O termo de recebimento deve ser impresso em pelo menos duas vias, sendo uma delas destinada à entidade executora e a outra ao fornecedor individual.
- d) Em caso de inconformidade do produto entregue, seja em termos qualitativos ou quantitativos, a unidade receptora deverá emitir, também em duas vias, TERMO DE REJEIÇÃO DE ENTREGA, indicando o nome do produtor, a data de entrega, o produto, a quantidade e os motivos pelos quais a produção foi rejeitada. Da mesma forma, deverá ser destinada uma cópia à unidade executora e outra ao fornecedor.
- e) Junto à assinatura do termo de recebimento, é obrigatória a emissão de documento fiscal: - Nota do produtor rural.
- f) Pagamento em depósito bancário em conta corrente/poupança indicada pelo contratado na 1ª via da nota fiscal de produtor rural. Os pagamentos serão feitos mensalmente, até o dia 10, com valor referente a somatória dos produtos entregues até o dia 20 do mês anterior.
É vedado expressamente o pagamento de quaisquer sobretaxas aos preços pactuados em contrato.
Custos com transporte, encargos e tributos por conta do fornecedor.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- a) A Comissão de Credenciamento e Licitação será composta por servidores públicos ocupantes de cargo de provimento temporário ou permanente definidos pela administração através de Resolução, com habilidade técnica para proceder a habilitação, classificação e avaliação das associações, cooperativas e agricultores familiares.
As atribuições da Comissão são analisar a vigência da documentação, de acordo com o estabelecido neste edital; proceder à habilitação; proceder à classificação; divulgar os resultados, julgar recurso administrativo caso haja, ajustar os Projetos de Venda se necessário e encaminhar os contratos.
- b) A fiscalização dos contratos será realizada pela SMAPA e pelo GGPA.



12. PENALIDADES

O contratado que incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o município de Ponta Grossa por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Caso a associação/cooperativa/produtor julgar necessário maiores esclarecimentos, os autos do processo poderão ser solicitados à Comissão de Credenciamento e Licitação.

b) A participação nesta Chamada Pública implica no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

c) Dúvidas, informações, recursos administrativos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser dirimidos pela Comissão de Credenciamento, mediante solicitação por escrito, enviada para Departamento de Compras.

d) A administração municipal reserva o direito de revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

e) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a não veracidade das informações nele contidas implicará em imediata desclassificação do proponente e, caso tenha sido o vencedor, a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

f) Até a assinatura do contrato, poderá a associação/cooperativa/produtor credenciada ser excluída da Chamada Pública, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a administração municipal tome conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica e administrativa, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

g) Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo, em nenhuma hipótese, a administração municipal, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

g) Na ocorrência de qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada; a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Comissão de Credenciamento, que comunicará devidamente aos proponentes participantes sua decisão.

h) Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitações em conformidade com as disposições constantes na legislação específica.



14. FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ponta Grossa/PR.

15. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA CHAMADA

- Anexo I – Edital de Chamada Pública de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;
- Anexo II - Termo de Referência;

16. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 2º da Lei Municipal 8393/2005 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - b.1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- d) 20% (vinte por cento), sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, Caso o vencedor não efetue a entrega do objeto licitado sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- e) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação; A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- f) O licitante que ensejar o retardamento do andamento procedimental do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, agir de modo inidôneo ou firmar declaração falsa de atendimento às condições de habilitação, será, dependendo da gravidade de cada caso, descredenciado ou declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração, restando, ainda, ser descredenciado do sistema de registro cadastral de fornecedores do Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 8.393/2005, Decreto nº 140/2003 e suas alterações Decreto 746/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras-Divisão de Licitação

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1000 ramal 1003 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

16.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

BRUNO CESAR COSTA PINTO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SMAPA

PROGRAMA FEIRA VERDE

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONDIÇÕES GERAIS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, VIA
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO
PROGRAMA FEIRA VERDE – Decreto 17.397/2020.**

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros da agricultura familiar do município de Ponta Grossa, para atender a demanda por alimentos do Programa Feira Verde.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1. Aquisição de **49.860 kg** de **abobrinha italiana**, comprimento mínimo: 14 cm; comprimento máximo: 26 cm, sem podridões, sem defeitos mecânicos graves, sem danos causados por viroses, sem danos causados por insetos, sem sujidades. Embalagem primária: caixas plásticas ou de madeira.
- 2.2. Aquisição de **80.380 kg** de **aipim (mandioca)**, diâmetro mínimo: 04 cm; diâmetro máximo: 07 cm; comprimento mínimo: 15 cm; comprimento máximo: 42 cm. Raízes retas, limpas, sem ponta quebradas, sem defeitos mecânicos graves. Embalagem primária: caixas plásticas ou de madeira.
- 2.3. Aquisição de **122.050 kg** de **batata inglesa comum**, diâmetro mínimo: 04 cm; diâmetro máximo: 8,5 cm. Tubérculos não brotados, sem podridões, sem esverdeamento da casca, sem danos profundos, sem sujidades, sem danos por insetos. Embalagem primária: sacos de rafia.
- 2.4. Aquisição de **55.520 kg** de **batata doce roxa**, peso mínimo: 150 g; peso máximo: 500 g. Raízes não brotadas, casca não escurecida, sem podridões, sem danos mecânicos profundos, sem danos por insetos. Embalagem primária: caixas plásticas ou de madeira.
- 2.5. Aquisição de **87.480 kg** de **beterraba**, diâmetro mínimo: 05 cm; diâmetro máximo: 10 cm. Raízes esféricas (globulares), polpa vermelha. Sem raízes murchas, sem danos profundos, sem sujidades, sem podridões. Embalagem primária: caixas plásticas ou de madeira.
- 2.6. Aquisição de **72.420 kg** de **cebola**, diâmetro mínimo: 05 cm; diâmetro máximo: 09 cm. Bulbos redondos, casca amarela a pinhão, sem podridões, sem deformações e bulbos brotados. Embalagem primária: sacos de rafia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras-Divisão de Licitação

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1000 ramal 1003 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- 2.7. Aquisição de **102.300 kg de cenoura**, comprimento mínimo: 12 cm; comprimento máximo: 14 cm. Raízes cônicas e/ou cilíndricas, sem podridões, sem deformações, sem rachaduras, sem ombro verde e sujidades. Embalagem primária: caixas plásticas ou de madeira.
- 2.8. Aquisição de **29.060 kg de chuchu**, peso mínimo: 200 g; peso máximo: 500 g. Frutos não brotados, casca verde clara e/ou verde escura, sem manchas, sem podridões, sem danos mecânicos profundos, sem sujidades. Embalagem primária: caixas plásticas ou de madeira.
- 2.9. Aquisição de **56.480 kg de couve brócolis**, peso mínimo da cabeça/maço: 300 g; peso máximo da cabeça/maço: 1,2 kg. Maço do tipo ramoso ou cabeça única, inflorescências compactas, sem flores amarelas, sem podridões, sem sujidades. Embalagem primária: caixas plásticas ou de madeira.
- 2.10. Aquisição de **60.820 kg de couve chinesa**, peso máximo da cabeça: 02 kg. Cabeça compacta, de coloração verde, talos brancos, sem manchas, sem danos causados por insetos, sem podridões, sem sujidades. Embalagem primária: caixas plásticas ou de madeira.
- 2.11. Aquisição de **71.720 kg de couve flor**, diâmetro transversal da cabeça (mínimo): 15 cm; diâmetro transversal da cabeça (máximo): 21 cm. Cabeça compacta, de coloração amarela e/ou branca e/ou creme, talos verdes, sem manchas, sem danos causados por insetos, sem podridões, sem sujidades. Embalagem primária: caixas plásticas ou de madeira.
- 2.12. Aquisição de **91.540 kg de laranja comum**, diâmetro mínimo 06 cm; diâmetro máximo: 9,5 cm. Frutos de casca lisa, sem manchas profundas, coloração variando entre C2 e C3, sem podridões. Embalagem primária: caixas plásticas ou de madeira.
- 2.13. Aquisição de **51.020 kg de milho verde**, peso mínimo: 200 g; peso máximo: 650 g; comprimento mínimo: 16 cm. Espigas bem formadas, bem granadas, sem danos causados por insetos. Embalagem primária: sacos de rafia.
- 2.14. Aquisição de **39.580 kg de pepino (aodai/caipira)**, comprimento mínimo: 10 cm; comprimento máximo: 20 cm. Frutos de coloração verde clara a verde escura, sem podridões, sem deformações, sem danos por virose, sem danos profundos, sem sujidades. Embalagem primária: caixas plásticas ou de madeira.
- 2.15. Aquisição de **100.680 kg de repolho verde**, peso mínimo: 450 g; peso máximo: 1,6 kg. Cabeças compactas, bem formadas, de coloração verde, sem podridões, sem danos mecânicos profundos, sem presença de organismos vivos, sem injúrias causadas por insetos, sem sujidades. Embalagem primária: sacos de rafia.
- 2.16. Aquisição de **37.360 kg de tangerina poncan**, diâmetro mínimo: 6,5 cm; diâmetro máximo: 10 cm. Frutos de casca lisa, sem manchas profundas, coloração variando entre C2 e C3, sem podridões. Embalagem primária: caixas plásticas ou de madeira.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras-Divisão de Licitação

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1000 ramal 1003 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

A aquisição se dará através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) da Prefeitura de Ponta Grossa, segundo o disposto na Lei Municipal 10.379/2010, no Decreto Municipal 17.397/2020 e na IN 01/2020 - GGPA, na modalidade **Compra Institucional**, através de **Chamada Pública** visando o credenciamento das propostas de associações, cooperativas, grupos informais de agricultores e agricultores familiares individuais, para a contratação do fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros ao Programa Feira Verde.

4. BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

São beneficiários fornecedores do Programa e estarão aptos a apresentar proposta de venda, segundo o Art. 8º, § 2º do Decreto Municipal 17.397/2020 e o Art.4º da Resolução 50/2012 da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, na modalidade Compra Institucional, os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, comunidades indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, quais sejam: não detenham, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais; utilizem predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; tenham percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo e, dirijam seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

- Os agricultores familiares e suas organizações deverão inscrever-se no Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) do Município de Ponta Grossa. O cadastramento será realizado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Somente serão cadastrados agricultores residentes em Ponta Grossa e organizações produtivas com sede no município.
- A forma de comprovação de aptidão dos beneficiários fornecedores se dará por meio da apresentação da *Declaração de Aptidão ao Programa Nacional da Agricultura Familiar (DAP)*; sendo a documentação complementar necessária para a formalização das propostas: CADASTRO DA AGRICULTURA FAMILIAR (CAF) do Município de Ponta Grossa, RG, CPF e Nota Fiscal de Produtor Rural.

PREÇOS DE AQUISIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras-Divisão de Licitação

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1000 ramal 1003 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

Conforme a resolução 01/2019 do Conselho Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, os preços de aquisição dos produtos da agricultura familiar serão calculados a partir da seguinte metodologia:

- PP + CONAB+CEASA PR+PPF, sendo:

4

PP - Painel de Preços do Ministério da Economia: média dos três menores preços encontrados, em contratações vigentes da administração pública ou firmados no máximo nos 180 dias anteriores à data da pesquisa, no âmbito federal, nas modalidades de dispensa e inexigibilidade de licitação. Para todos os itens cotados, foram descartados resultados obtidos de aquisições promovidas pelo Exército Brasileiro para o suprimento de Batalhões de Fronteira, cujos custos logísticos e de distribuição majoram os preços de aquisição.

CONAB: valores obtidos na tabela de preços da Companhia Nacional de Abastecimento para contratos do PAA Federal no Estado do Paraná para o ano cível em vigência.

CEASA PR: média anual dos preços de comercialização nas 05 unidades da CEASA no Estado do Paraná.

PPF – Preços da Feira do Produtor: média anual dos preços praticados pelos feirantes da Benjamin Constant.

Ainda, segundo a mesma resolução, a produção orgânica devidamente comprovada através de documento emitido por entidade certificadora, receberá bonificação de 30% sobre os preços praticados para os produtos convencionais, como forma de incentivo à produção sustentável.

Preços de Aquisição – PAA: Ano 2021.

| PRODUTO | Preço Convencional | Preço Orgânico |
|--------------------|--------------------|----------------|
| | kg | kg |
| Abobrinha italiana | R\$ 2,13 | R\$ 2,77 |
| Aipim (mandioca) | R\$ 2,17 | R\$ 2,82 |
| Batata | R\$ 2,39 | R\$ 3,11 |
| Batata doce roxa | R\$ 2,24 | R\$ 2,91 |
| Beterraba | R\$ 2,18 | R\$ 2,83 |
| Cebola | R\$ 2,78 | R\$ 3,62 |
| Cenoura | R\$ 2,50 | R\$ 3,25 |
| Chuchu | R\$ 2,25 | R\$ 2,93 |
| Couve brócolis | R\$ 3,71 | R\$ 4,82 |
| Couve chinesa | R\$ 2,57 | R\$ 3,34 |
| Couve flor | R\$ 3,71 | R\$ 4,82 |
| Laranja comum/pera | R\$ 1,95 | R\$ 2,53 |
| Milho verde | R\$ 3,13 | R\$ 4,06 |
| Pepino comum | R\$ 2,43 | R\$ 3,16 |
| Repolho verde | R\$ 1,71 | R\$ 2,22 |
| Tangerina poncan | R\$ 2,31 | R\$ 3,00 |

Datas das Pesquisas

- Painel de Preços (Ministério da Economia) – PP: 02 de setembro de 2020.

- CONAB: tabela vigente para o Estado do Paraná em 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
 Departamento de Compras-Divisão de Licitação

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1000 ramal 1003 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- CEASA: preços de comercialização praticados entre 01/09/2019 e 01/09/2020.

- Feira do Produtor – PFP: preços de comercialização ao consumidor final entre agosto de 2019 e agosto de 2020.

6. QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS POR TIPO DE MERCADORIA E CRONOGRAMA DE ENTREGAS

LOTE 1 - ABOBRINHA

| FEV | | | MAR | | | ABR | | | MAI | | | JUN | |
|------------|------|--------|-------------|------|--------|---------|------|--------|---------|------|--------|-------------|----|
| SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg |
| 22 a 26/02 | 2000 | 2.000 | 01 a 05 | 2000 | 9.600 | 05 a 09 | 2000 | 7.600 | 03 a 07 | 2000 | 8.000 | 31/5 a 04/6 | 0 |
| | | | 08 a 12 | 2000 | | 12 a 16 | 2000 | | 10 a 14 | 2000 | | 7 a 11 | 0 |
| | | | 15 a 19 | 2000 | | 19 a 23 | 1600 | | 17 a 21 | 2000 | | 14 a 18 | 0 |
| | | | 22 a 27 | 2000 | | 26 a 30 | 2000 | | 24 a 28 | 2000 | | 21 a 25 | 0 |
| | | | 29/3 a 02/4 | 1600 | | | | | | | | | |

| JUL | | | AGO | | | SET | | | OUT | | | NOV | |
|-------------|----|--------|---------|----|--------|-------------|----|--------|---------|------|--------|---------|------|
| SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg |
| 28/6 a 02/7 | 0 | 0 | 02 a 06 | 0 | 0 | 30/8 a 03/9 | 0 | 0 | 04 a 08 | 2300 | 8.740 | 01 a 05 | 2560 |
| 05 a 09 | 0 | | 09 a 13 | 0 | | 06 a 10 | 0 | | 11 a 15 | 1840 | | 08 a 12 | 3200 |
| 12 a 16 | 0 | | 16 a 20 | 0 | | 13 a 17 | 0 | | 18 a 23 | 2300 | | 15 a 19 | 2560 |
| 19 a 23 | 0 | | 23 a 27 | 0 | | 20 a 24 | 0 | | 25 a 29 | 2300 | | 22 a 26 | 3200 |
| 26 a 30 | 0 | | | | | 27/9 a 1/10 | 0 | | | | | | |

| DEZ | | |
|--------------|------|--------|
| SEMANA | kg | kg/MÊS |
| 29/11 a 3/12 | 2400 | 2.400 |
| | | |

QUANTIDADE TOTAL - 2021

49.860 kg

VALOR TOTAL - 2021

R\$ 106.201,80

LOTE 2 – AIPIM/MANDIOCA

| FEV | | | MAR | | | ABR | | | MAI | | | JUN | |
|------------|------|--------|-------------|------|--------|---------|------|--------|---------|------|--------|-------------|------|
| SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg |
| 22 a 26/02 | 2200 | 2.200 | 01 a 05 | 2160 | 10.400 | 05 a 09 | 2120 | 8.160 | 03 a 07 | 2160 | 8.600 | 31/5 a 04/6 | 1800 |
| | | | 08 a 12 | 2140 | | 12 a 16 | 2120 | | 10 a 14 | 2140 | | 7 a 11 | 2040 |
| | | | 15 a 19 | 2160 | | 19 a 23 | 1800 | | 17 a 21 | 2160 | | 14 a 18 | 2060 |
| | | | 22 a 27 | 2140 | | 26 a 30 | 2120 | | 24 a 28 | 2140 | | 21 a 25 | 2040 |
| | | | 29/3 a 02/4 | 1800 | | | | | | | | | |

| JUL | | | AGO | | | SET | | | OUT | | | NOV | |
|-------------|------|--------|---------|----|--------|-------------|------|--------|---------|------|--------|---------|------|
| SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg |
| 28/6 a 02/7 | 2160 | 10.400 | 02 a 06 | 0 | 6.460 | 30/8 a 03/9 | 1860 | 8.520 | 04 a 08 | 1960 | 7.460 | 01 a 05 | 1480 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
 Departamento de Compras-Divisão de Licitação

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1000 ramal 1003 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

| | | | | | | | | | | | | | |
|---------|------|--|---------|------|--|-------------|------|--|---------|------|--|---------|------|
| 05 a 09 | 2140 | | 09 a 13 | 2160 | | 06 a 10 | 1480 | | 11 a 15 | 1600 | | 08 a 12 | 1840 |
| 12 a 16 | 2160 | | 16 a 20 | 2140 | | 13 a 17 | 1480 | | 18 a 23 | 1960 | | 15 a 19 | 1480 |
| 19 a 23 | 2140 | | 23 a 27 | 2160 | | 20 a 24 | 1840 | | 25 a 29 | 1940 | | 22 a 26 | 1840 |
| 26 a 30 | 1800 | | | | | 27/9 a 1/10 | 1860 | | | | | | |

| DEZ | | |
|--------------|------|--------|
| SEMANA | kg | kg/MÊS |
| 29/11 a 3/12 | 3600 | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | 3.600 |

QUANTIDADE TOTAL - 2021

80.380 kg

VALOR TOTAL - 2021

R\$ 174.424,60

LOTE 3 - BATATA COMUM

| FEV | | | MAR | | | ABR | | | MAI | | | JUN | |
|------------|------|--------|-------------|------|--------|---------|------|--------|---------|------|--------|-------------|------|
| SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg |
| 22 a 26/02 | 3000 | | 01 a 05 | 3000 | | 05 a 09 | 3000 | | 03 a 07 | 3000 | | 31/5 a 04/6 | 2400 |
| | | | 08 a 12 | 3000 | | 12 a 16 | 3000 | | 10 a 14 | 3000 | | 7 a 11 | 3000 |
| | | | 15 a 19 | 3000 | | 19 a 23 | 2400 | | 17 a 21 | 2950 | | 14 a 18 | 3000 |
| | | | 22 a 27 | 3000 | | 26 a 30 | 3000 | | 24 a 28 | 3000 | | 21 a 25 | 3000 |
| | | 3.000 | 29/3 a 02/4 | 2400 | 14.400 | | | 11.400 | | | 11.950 | | |

| JUL | | | AGO | | | SET | | | OUT | | | NOV | |
|-------------|------|--------|---------|------|--------|-------------|------|--------|---------|------|--------|---------|------|
| SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg |
| 28/6 a 02/7 | 3000 | | 02 a 06 | 0 | | 30/8 a 03/9 | 4000 | | 04 a 08 | 3000 | | 01 a 05 | 2400 |
| 05 a 09 | 3000 | | 09 a 13 | 4000 | | 06 a 10 | 3200 | | 11 a 15 | 2400 | | 08 a 12 | 2950 |
| 12 a 16 | 3000 | | 16 a 20 | 4000 | | 13 a 17 | 3200 | | 18 a 23 | 3000 | | 15 a 19 | 2350 |
| 19 a 23 | 3000 | | 23 a 27 | 4000 | | 20 a 24 | 4000 | | 25 a 29 | 3000 | | 22 a 26 | 3000 |
| 26 a 30 | 2400 | 14.400 | | | 12.000 | 27/9 a 1/10 | 4000 | 18.400 | | | 11.400 | | |

| DEZ | | |
|--------------|------|--------|
| SEMANA | kg | kg/MÊS |
| 29/11 a 3/12 | 3000 | |
| | | |
| | | |
| | | 3.000 |

QUANTIDADE TOTAL - 2021

122.050 kg

VALOR TOTAL - 2021

R\$ 291.699,50

LOTE 4 - BATATA DOCE

| FEV | | | MAR | | | ABR | | | MAI | | | JUN | |
|------------|------|--------|---------|------|--------|---------|------|--------|---------|------|--------|-------------|------|
| SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg |
| 22 a 26/02 | 2000 | | 01 a 05 | 2000 | | 05 a 09 | 2000 | | 03 a 07 | 2000 | | 31/5 a 04/6 | 1600 |
| | | | 08 a 12 | 2000 | | 12 a 16 | 2000 | | 10 a 14 | 2000 | | 7 a 11 | 2000 |
| | | 2.000 | 15 a 19 | 2000 | 9.600 | 19 a 23 | 1600 | 7.600 | 17 a 21 | 2000 | 8.000 | 14 a 18 | 2000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
 Departamento de Compras-Divisão de Licitação

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1000 ramal 1003 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

| | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|---------|------|--|---------|------|--|---------|------|--|---------|------|
| | | | 22 a 27 | 2000 | | 26 a 30 | 2000 | | 24 a 28 | 2000 | | 21 a 25 | 2000 |
| | | | 29/3 a | 1600 | | | | | | | | | |
| | | | 02/4 | | | | | | | | | | |

| JUL | | | AGO | | | SET | | | OUT | | | NOV | |
|-------------|------|--------|---------|------|--------|-------------|----|--------|---------|----|--------|---------|----|
| SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg |
| 28/6 a 02/7 | 2400 | 11.520 | 02 a 06 | 0 | 7.200 | 30/8 a 03/9 | 0 | 0 | 04 a 08 | 0 | 0 | 01 a 05 | 0 |
| 05 a 09 | 2400 | | 09 a 13 | 2400 | | 06 a 10 | 0 | | 11 a 15 | 0 | | 08 a 12 | 0 |
| 12 a 16 | 2400 | | 16 a 20 | 2400 | | 13 a 17 | 0 | | 18 a 23 | 0 | | 15 a 19 | 0 |
| 19 a 23 | 2400 | | 23 a 27 | 2400 | | 20 a 24 | 0 | | 25 a 29 | 0 | | 22 a 26 | 0 |
| 26 a 30 | 1920 | | | | | 27/9 a 1/10 | 0 | | | | | | |

| DEZ | | |
|--------------|------|--------|
| SEMANA | kg | kg/MÊS |
| 29/11 a 3/12 | 2000 | 2.000 |
| | | |
| | | |

QUANTIDADE TOTAL - 2021

55.520 kg

VALOR TOTAL - 2021

R\$ 124.364,80

LOTE 5 - BETERRABA

| FEV | | | MAR | | ABR | | | MAI | | | JUN | | |
|------------|------|--------|-------------|------|--------|---------|------|--------|---------|------|--------|-------------|------|
| SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg |
| 22 a 26/02 | 1600 | 1.600 | 01 a 05 | 1600 | 7.680 | 05 a 09 | 1600 | 6.080 | 03 a 07 | 1600 | 6.400 | 31/5 a 04/6 | 1600 |
| | | | 08 a 12 | 1600 | | 12 a 16 | 1600 | | 10 a 14 | 1600 | | 7 a 11 | 1960 |
| | | | 15 a 19 | 1600 | | 19 a 23 | 1280 | | 17 a 21 | 1600 | | 14 a 18 | 1960 |
| | | | 22 a 27 | 1600 | | 26 a 30 | 1600 | | 24 a 28 | 1600 | | 21 a 25 | 1960 |
| | | | 29/3 a 02/4 | 1280 | | | | | | | | | |

| JUL | | | AGO | | SET | | | OUT | | | NOV | | |
|-------------|------|--------|---------|------|--------|-------------|------|--------|---------|------|--------|---------|------|
| SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg |
| 28/6 a 02/7 | 2400 | 11.520 | 02 a 06 | 0 | 9.600 | 30/8 a 03/9 | 3200 | 14.720 | 04 a 08 | 3200 | 12.160 | 01 a 05 | 1920 |
| 05 a 09 | 2400 | | 09 a 13 | 3200 | | 06 a 10 | 2560 | | 11 a 15 | 2560 | | 08 a 12 | 2400 |
| 12 a 16 | 2400 | | 16 a 20 | 3200 | | 13 a 17 | 2560 | | 18 a 23 | 3200 | | 15 a 19 | 1920 |
| 19 a 23 | 2400 | | 23 a 27 | 3200 | | 20 a 24 | 3200 | | 25 a 29 | 3200 | | 22 a 26 | 2400 |
| 26 a 30 | 1920 | | | | | 27/9 a 1/10 | 3200 | | | | | | |

| DEZ | | |
|--------------|------|--------|
| SEMANA | kg | kg/MÊS |
| 29/11 a 3/12 | 1600 | 1.600 |
| | | |
| | | |

QUANTIDADE TOTAL - 2021

87.480 kg

VALOR TOTAL - 2021

R\$ 190.706,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras-Divisão de Licitação

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1000 ramal 1003 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

LOTE 6 - CEBOLA

| FEV | | | MAR | | | ABR | | | MAI | | | JUN | |
|------------|------|--------|-------------|------|--------|---------|------|--------|---------|------|--------|-------------|------|
| SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg |
| 22 a 26/02 | 1600 | 1.600 | 01 a 05 | 1600 | 7.700 | 05 a 09 | 1600 | 6.080 | 03 a 07 | 1600 | 6.400 | 31/5 a 04/6 | 1280 |
| | | | 08 a 12 | 1600 | | 12 a 16 | 1600 | | 10 a 14 | 1600 | | 7 a 11 | 1600 |
| | | | 15 a 19 | 1600 | | 19 a 23 | 1280 | | 17 a 21 | 1600 | | 14 a 18 | 1600 |
| | | | 22 a 27 | 1620 | | 26 a 30 | 1600 | | 24 a 28 | 1600 | | 21 a 25 | 1600 |
| | | | 29/3 a 02/4 | 1280 | | | | | | | | | |

| JUL | | | AGO | | | SET | | | OUT | | | NOV | |
|-------------|------|--------|---------|------|--------|-------------|------|--------|---------|------|--------|---------|------|
| SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg |
| 28/6 a 02/7 | 2000 | 9.600 | 02 a 06 | 0 | 6.000 | 30/8 a 03/9 | 2400 | 11.040 | 04 a 08 | 2400 | 9.120 | 01 a 05 | 1600 |
| 05 a 09 | 2000 | | 09 a 13 | 2000 | | 06 a 10 | 1920 | | 11 a 15 | 1920 | | 08 a 12 | 2000 |
| 12 a 16 | 2000 | | 16 a 20 | 2000 | | 13 a 17 | 1920 | | 18 a 23 | 2400 | | 15 a 19 | 1600 |
| 19 a 23 | 2000 | | 23 a 27 | 2000 | | 20 a 24 | 2400 | | 25 a 29 | 2400 | | 22 a 26 | 2000 |
| 26 a 30 | 1600 | | | | | 27/9 a 1/10 | 2400 | | | | | | |

| DEZ | | |
|--------------|------|--------|
| SEMANA | kg | kg/MÊS |
| 29/11 a 3/12 | 1600 | 1.600 |
| | | |
| | | |

QUANTIDADE TOTAL - 2021

72.420 kg

VALOR TOTAL - 2021

R\$ 201.327,60

LOTE 7 - CENOURA

| FEV | | | MAR | | | ABR | | | MAI | | | JUN | |
|------------|------|--------|-------------|------|--------|---------|------|--------|---------|------|--------|-------------|------|
| SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg |
| 22 a 26/02 | 2400 | 2.400 | 01 a 05 | 2520 | 12.100 | 05 a 09 | 2400 | 9.120 | 03 a 07 | 2400 | 9.600 | 31/5 a 04/6 | 1920 |
| | | | 08 a 12 | 2520 | | 12 a 16 | 2400 | | 10 a 14 | 2400 | | 7 a 11 | 2400 |
| | | | 15 a 19 | 2520 | | 19 a 23 | 1920 | | 17 a 21 | 2400 | | 14 a 18 | 2400 |
| | | | 22 a 27 | 2520 | | 26 a 30 | 2400 | | 24 a 28 | 2400 | | 21 a 25 | 2400 |
| | | | 29/3 a 02/4 | 2020 | | | | | | | | | |

| JUL | | | AGO | | | SET | | | OUT | | | NOV | |
|-------------|------|--------|---------|------|--------|-------------|------|--------|---------|------|--------|---------|------|
| SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg |
| 28/6 a 02/7 | 2800 | 13.440 | 02 a 06 | 0 | 8.400 | 30/8 a 03/9 | 3200 | 14.720 | 04 a 08 | 3200 | 12.160 | 01 a 05 | 1980 |
| 05 a 09 | 2800 | | 09 a 13 | 2800 | | 06 a 10 | 2560 | | 11 a 15 | 2560 | | 08 a 12 | 2440 |
| 12 a 16 | 2800 | | 16 a 20 | 2800 | | 13 a 17 | 2560 | | 18 a 23 | 3200 | | 15 a 19 | 1980 |
| 19 a 23 | 2800 | | 23 a 27 | 2800 | | 20 a 24 | 3200 | | 25 a 29 | 3200 | | 22 a 26 | 2440 |
| 26 a 30 | 2240 | | | | | 27/9 a 1/10 | 3200 | | | | | | |

| DEZ | | |
|-----|--|--|
|-----|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras-Divisão de Licitação

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1000 ramal 1003 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

| SEMANA | kg | kg/MÊS |
|--------------|------|--------|
| 29/11 a 3/12 | 2400 | 2.400 |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

QUANTIDADE TOTAL - 2021

102.300 kg

VALOR TOTAL - 2021

R\$ 255.750,00

LOTE 8 - CHUCHU

| FEV | | | MAR | | | ABR | | | MAI | | | JUN | |
|------------|------|--------|-------------|------|--------|---------|------|--------|---------|------|--------|-------------|-----|
| SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg |
| 22 a 26/02 | 1600 | 1.600 | 01 a 05 | 1600 | 7.680 | 05 a 09 | 1600 | 6.080 | 03 a 07 | 1520 | 6.080 | 31/5 a 04/6 | 640 |
| | | | 08 a 12 | 1600 | | 12 a 16 | 1600 | | 10 a 14 | 1520 | | 7 a 11 | 800 |
| | | | 15 a 19 | 1600 | | 19 a 23 | 1280 | | 17 a 21 | 1520 | | 14 a 18 | 800 |
| | | | 22 a 27 | 1600 | | 26 a 30 | 1600 | | 24 a 28 | 1520 | | 21 a 25 | 800 |
| | | | 29/3 a 02/4 | 1280 | | | | | | | | | |

| JUL | | | AGO | | | SET | | | OUT | | | NOV | |
|-------------|----|--------|---------|----|--------|-------------|----|--------|---------|----|--------|---------|-----|
| SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg |
| 28/6 a 02/7 | 0 | 0 | 02 a 06 | 0 | 0 | 30/8 a 03/9 | 0 | 0 | 04 a 08 | 0 | 0 | 01 a 05 | 640 |
| 05 a 09 | 0 | | 09 a 13 | 0 | | 06 a 10 | 0 | | 11 a 15 | 0 | | 08 a 12 | 800 |
| 12 a 16 | 0 | | 16 a 20 | 0 | | 13 a 17 | 0 | | 18 a 23 | 0 | | 15 a 19 | 640 |
| 19 a 23 | 0 | | 23 a 27 | 0 | | 20 a 24 | 0 | | 25 a 29 | 0 | | 22 a 26 | 800 |
| 26 a 30 | 0 | | | | | 27/9 a 1/10 | 0 | | | | | | |

| DEZ | | |
|--------------|------|--------|
| SEMANA | kg | kg/MÊS |
| 29/11 a 3/12 | 1700 | 1.700 |
| | | |
| | | |

QUANTIDADE TOTAL - 2021

29.060 kg

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO NO ANO DE 2021

R\$ 65.385,00

LOTE 9 - COUVE BRÓCOLIS

| FEV | | | MAR | | | ABR | | | MAI | | | JUN | |
|------------|------|--------|-------------|------|--------|---------|------|--------|---------|------|--------|-------------|------|
| SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg |
| 22 a 26/02 | 1080 | 1.080 | 01 a 05 | 1200 | 5.760 | 05 a 09 | 1080 | 4.120 | 03 a 07 | 1080 | 4.320 | 31/5 a 04/6 | 880 |
| | | | 08 a 12 | 1200 | | 12 a 16 | 1080 | | 10 a 14 | 1080 | | 7 a 11 | 1080 |
| | | | 15 a 19 | 1200 | | 19 a 23 | 880 | | 17 a 21 | 1080 | | 14 a 18 | 1080 |
| | | | 22 a 27 | 1200 | | 26 a 30 | 1080 | | 24 a 28 | 1080 | | 21 a 25 | 1080 |
| | | | 29/3 a 02/4 | 960 | | | | | | | | | |

| JUL | | | AGO | | | SET | | | OUT | | | NOV | |
|-------------|------|--------|---------|----|--------|-------------|------|--------|---------|------|--------|---------|------|
| SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg |
| 28/6 a 02/7 | 1560 | 7.500 | 02 a 06 | 0 | 5.400 | 30/8 a 03/9 | 2300 | 10.620 | 04 a 08 | 1800 | 6.840 | 01 a 05 | 1260 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
 Departamento de Compras-Divisão de Licitação

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1000 ramal 1003 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

| | | | | | | | | | | | | | |
|---------|------|--|---------|------|--|-------------|------|--|---------|------|--|---------|------|
| 05 a 09 | 1560 | | 09 a 13 | 1800 | | 06 a 10 | 1840 | | 11 a 15 | 1440 | | 08 a 12 | 1560 |
| 12 a 16 | 1560 | | 16 a 20 | 1800 | | 13 a 17 | 1840 | | 18 a 23 | 1800 | | 15 a 19 | 1260 |
| 19 a 23 | 1560 | | 23 a 27 | 1800 | | 20 a 24 | 2340 | | 25 a 29 | 1800 | | 22 a 26 | 1560 |
| 26 a 30 | 1260 | | | | | 27/9 a 1/10 | 2300 | | | | | | |

| DEZ | | |
|--------------|------|--------|
| SEMANA | kg | kg/MÊS |
| 29/11 a 3/12 | 1080 | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | 1.080 |

QUANTIDADE TOTAL A SER ADQUIRIDA NO ANO DE 2021 56.480 kg

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO NO ANO DE 2021 R\$ 209.540,80

LOTE 10 - COUVE CHINESA

| FEV | | | MAR | | | ABR | | | MAI | | | JUN | |
|------------|------|--------|-------------|------|--------|---------|------|--------|---------|------|--------|-------------|------|
| SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg |
| 22 a 26/02 | 1200 | | 01 a 05 | 1200 | | 05 a 09 | 1200 | | 03 a 07 | 1200 | | 31/5 a 04/6 | 960 |
| | | | 08 a 12 | 1200 | | 12 a 16 | 1200 | | 10 a 14 | 1200 | | 7 a 11 | 1200 |
| | | | 15 a 19 | 1200 | | 19 a 23 | 960 | | 17 a 21 | 1200 | | 14 a 18 | 1200 |
| | | | 22 a 27 | 1200 | | 26 a 30 | 1200 | | 24 a 28 | 1200 | | 21 a 25 | 1200 |
| | | 1.200 | 29/3 a 02/4 | 960 | 5.760 | | | 4.560 | | | 4.800 | | |

| JUL | | | AGO | | | SET | | | OUT | | | NOV | |
|-------------|------|--------|---------|------|--------|-------------|------|--------|---------|------|--------|---------|------|
| SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg |
| 28/6 a 02/7 | 1800 | | 02 a 06 | 0 | | 30/8 a 03/9 | 2240 | | 04 a 08 | 2400 | | 01 a 05 | 960 |
| 05 a 09 | 1800 | | 09 a 13 | 2100 | | 06 a 10 | 1800 | | 11 a 15 | 1920 | | 08 a 12 | 1200 |
| 12 a 16 | 1800 | | 16 a 20 | 2100 | | 13 a 17 | 1800 | | 18 a 23 | 2400 | | 15 a 19 | 960 |
| 19 a 23 | 1800 | | 23 a 27 | 2100 | | 20 a 24 | 2280 | | 25 a 29 | 2400 | | 22 a 26 | 1200 |
| 26 a 30 | 1440 | 8.640 | | | 6.300 | 27/9 a 1/10 | 2240 | 10.360 | | | 9.120 | | |

| DEZ | | |
|--------------|------|--------|
| SEMANA | kg | kg/MÊS |
| 29/11 a 3/12 | 1200 | |
| | | |
| | | |
| | | 1.200 |

QUANTIDADE TOTAL - 2021 60.820 kg

VALOR TOTAL - 2021 R\$ 156.307,40

LOTE 11 - COUVE FLOR

| FEV | | | MAR | | | ABR | | | MAI | | | JUN | |
|------------|------|--------|---------|------|--------|---------|------|--------|---------|------|--------|-------------|------|
| SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg |
| 22 a 26/02 | 1600 | | 01 a 05 | 1600 | | 05 a 09 | 1600 | | 03 a 07 | 1600 | | 31/5 a 04/6 | 1760 |
| | | | 08 a 12 | 1600 | | 12 a 16 | 1600 | | 10 a 14 | 1600 | | 7 a 11 | 2200 |
| | | 1.600 | 15 a 19 | 1600 | 7.680 | 19 a 23 | 1320 | 6.120 | 17 a 21 | 1600 | 6.400 | 14 a 18 | 2200 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
 Departamento de Compras-Divisão de Licitação

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1000 ramal 1003 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

| | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|-------------|------|--|---------|------|--|---------|------|--|---------|------|
| | | | 22 a 27 | 1600 | | 26 a 30 | 1600 | | 24 a 28 | 1600 | | 21 a 25 | 2200 |
| | | | 29/3 a 02/4 | 1280 | | | | | | | | | |

| JUL | | | AGO | | | SET | | | OUT | | | NOV | |
|-------------|------|--------|---------|------|--------|-------------|------|--------|---------|------|--------|---------|------|
| SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg |
| 28/6 a 02/7 | 2200 | 10.560 | 02 a 06 | 0 | 6.600 | 30/8 a 03/9 | 2200 | 10.120 | 04 a 08 | 2200 | 8.360 | 01 a 05 | 960 |
| 05 a 09 | 2200 | | 09 a 13 | 2200 | | 06 a 10 | 1760 | | 11 a 15 | 1760 | | 08 a 12 | 1200 |
| 12 a 16 | 2200 | | 16 a 20 | 2200 | | 13 a 17 | 1760 | | 18 a 23 | 2200 | | 15 a 19 | 960 |
| 19 a 23 | 2200 | | 23 a 27 | 2200 | | 20 a 24 | 2200 | | 25 a 29 | 2200 | | 22 a 26 | 1200 |
| 26 a 30 | 1760 | | | | | 27/9 a 1/10 | 2200 | | | | | | |

| DEZ | | |
|--------------|------|--------|
| SEMANA | kg | kg/MÊS |
| 29/11 a 3/12 | 1600 | 1.600 |
| | | |
| | | |
| | | |

QUANTIDADE TOTAL - 2021

71.720 kg

VALOR TOTAL - 2021

R\$ 266.081,20

LOTE 12 - LARANJA

| FEV | | | MAR | | | ABR | | | MAI | | | JUN | |
|------------|------|--------|-------------|------|--------|---------|------|--------|---------|------|--------|-------------|------|
| SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg |
| 22 a 26/02 | 2300 | 2.300 | 01 a 05 | 2300 | 11.040 | 05 a 09 | 2300 | 8.740 | 03 a 07 | 2300 | 9.200 | 31/5 a 04/6 | 2200 |
| | | | 08 a 12 | 2300 | | 12 a 16 | 2300 | | 10 a 14 | 2300 | | 7 a 11 | 2760 |
| | | | 15 a 19 | 2300 | | 19 a 23 | 1840 | | 17 a 21 | 2300 | | 14 a 18 | 2760 |
| | | | 22 a 27 | 2300 | | 26 a 30 | 2300 | | 24 a 28 | 2300 | | 21 a 25 | 2760 |
| | | | 29/3 a 02/4 | 1840 | | | | | | | | | |

| JUL | | | AGO | | | SET | | | OUT | | | NOV | |
|-------------|------|--------|---------|------|--------|-------------|------|--------|---------|------|--------|---------|------|
| SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg |
| 28/6 a 02/7 | 2760 | 13.240 | 02 a 06 | 0 | 8.280 | 30/8 a 03/9 | 2300 | 10.580 | 04 a 08 | 2300 | 8.740 | 01 a 05 | 1480 |
| 05 a 09 | 2760 | | 09 a 13 | 2760 | | 06 a 10 | 1840 | | 11 a 15 | 1840 | | 08 a 12 | 1840 |
| 12 a 16 | 2760 | | 16 a 20 | 2760 | | 13 a 17 | 1840 | | 18 a 23 | 2300 | | 15 a 19 | 1480 |
| 19 a 23 | 2760 | | 23 a 27 | 2760 | | 20 a 24 | 2300 | | 25 a 29 | 2300 | | 22 a 26 | 1840 |
| 26 a 30 | 2200 | | | | | 27/9 a 1/10 | 2300 | | | | | | |

| DEZ | | |
|--------------|------|--------|
| SEMANA | kg | kg/MÊS |
| 29/11 a 3/12 | 2300 | 2.300 |
| | | |
| | | |
| | | |

QUANTIDADE TOTAL A SER ADQUIRIDA NO ANO DE 2021

91.540 kg

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO NO ANO DE 2021

R\$ 178.503,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
 Departamento de Compras-Divisão de Licitação

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1000 ramal 1003 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

LOTE 13 - MILHO VERDE

| FEV | | | MAR | | | ABR | | | MAI | | | JUN | |
|------------|------|--------|-------------|------|--------|---------|------|--------|---------|------|--------|-------------|------|
| SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg |
| 22 a 26/02 | 3120 | 3.120 | 01 a 05 | 2860 | 13.740 | 05 a 09 | 2860 | 10.880 | 03 a 07 | 2440 | 9.760 | 31/5 a 04/6 | 2080 |
| | | | 08 a 12 | 2860 | | 12 a 16 | 2860 | | 10 a 14 | 2440 | | 7 a 11 | 0 |
| | | | 15 a 19 | 2860 | | 19 a 23 | 2300 | | 17 a 21 | 2440 | | 14 a 18 | 0 |
| | | | 22 a 27 | 2860 | | 26 a 30 | 2860 | | 24 a 28 | 2440 | | 21 a 25 | 0 |
| | | | 29/3 a 02/4 | 2300 | | | | | | | | | |

| JUL | | | AGO | | | SET | | | OUT | | | NOV | |
|-------------|----|--------|---------|----|--------|-------------|----|--------|---------|----|--------|---------|------|
| SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg |
| 28/6 a 02/7 | 0 | 0 | 02 a 06 | 0 | 0 | 30/8 a 03/9 | 0 | 0 | 04 a 08 | 0 | 0 | 01 a 05 | 2080 |
| 05 a 09 | 0 | | 09 a 13 | 0 | | 06 a 10 | 0 | | 11 a 15 | 0 | | 08 a 12 | 2600 |
| 12 a 16 | 0 | | 16 a 20 | 0 | | 13 a 17 | 0 | | 18 a 23 | 0 | | 15 a 19 | 2080 |
| 19 a 23 | 0 | | 23 a 27 | 0 | | 20 a 24 | 0 | | 25 a 29 | 0 | | 22 a 26 | 2600 |
| 26 a 30 | 0 | | | | | 27/9 a 1/10 | 0 | | | | | | |

| DEZ | | |
|--------------|------|--------|
| SEMANA | kg | kg/MÊS |
| 29/11 a 3/12 | 2080 | 2.080 |
| | | |
| | | |
| | | |

QUANTIDADE TOTAL A SER ADQUIRIDA NO ANO DE 2021 51.020 kg

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO NO ANO DE 2021 R\$ 159.692,60

LOTE 14 - PEPINO

| FEV | | | MAR | | | ABR | | | MAI | | | JUN | |
|------------|------|--------|-------------|------|--------|---------|------|--------|---------|------|--------|-------------|----|
| SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg |
| 22 a 26/02 | 1660 | 1.660 | 01 a 05 | 2400 | 11.520 | 05 a 09 | 2200 | 8.360 | 03 a 07 | 1600 | 3.200 | 31/5 a 04/6 | 0 |
| | | | 08 a 12 | 2400 | | 12 a 16 | 2200 | | 10 a 14 | 1600 | | 7 a 11 | 0 |
| | | | 15 a 19 | 2400 | | 19 a 23 | 1760 | | 17 a 21 | 0 | | 14 a 18 | 0 |
| | | | 22 a 27 | 2400 | | 26 a 30 | 2200 | | 24 a 28 | 0 | | 21 a 25 | 0 |
| | | | 29/3 a 02/4 | 1920 | | | | | | | | | |

| JUL | | | AGO | | | SET | | | OUT | | | NOV | |
|-------------|----|--------|---------|----|--------|-------------|----|--------|---------|------|--------|---------|------|
| SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg |
| 28/6 a 02/7 | 0 | 0 | 02 a 06 | 0 | 0 | 30/8 a 03/9 | 0 | 0 | 04 a 08 | 1080 | 4.120 | 01 a 05 | 1920 |
| 05 a 09 | 0 | | 09 a 13 | 0 | | 06 a 10 | 0 | | 11 a 15 | 880 | | 08 a 12 | 2400 |
| 12 a 16 | 0 | | 16 a 20 | 0 | | 13 a 17 | 0 | | 18 a 23 | 1080 | | 15 a 19 | 1920 |
| 19 a 23 | 0 | | 23 a 27 | 0 | | 20 a 24 | 0 | | 25 a 29 | 1080 | | 22 a 26 | 2400 |
| 26 a 30 | 0 | | | | | 27/9 a 1/10 | 0 | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras-Divisão de Licitação

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1000 ramal 1003 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

| DEZ | | |
|--------------|------|--------|
| SEMANA | kg | kg/MÊS |
| 29/11 a 3/12 | 2080 | 2.080 |
| | | |

QUANTIDADE TOTAL A SER ADQUIRIDA NO ANO DE 2021 39.580 kg

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO NO ANO DE 2021 R\$ 96.179,40

LOTE 15 - REPOLHO

| FEV | | | MAR | | | ABR | | | MAI | | | JUN | |
|------------|------|--------|-------------|------|--------|---------|------|--------|---------|------|--------|-------------|------|
| SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg |
| 22 a 26/02 | 2640 | 2.640 | 01 a 05 | 2640 | 12.680 | 05 a 09 | 2360 | 8.980 | 03 a 07 | 2760 | 11.000 | 31/5 a 04/6 | 2280 |
| | | | 08 a 12 | 2640 | | 12 a 16 | 2360 | | 10 a 14 | 2740 | | 7 a 11 | 2760 |
| | | | 15 a 19 | 2640 | | 19 a 23 | 1900 | | 17 a 21 | 2760 | | 14 a 18 | 2760 |
| | | | 22 a 27 | 2640 | | 26 a 30 | 2360 | | 24 a 28 | 2740 | | 21 a 25 | 2760 |
| | | | 29/3 a 02/4 | 2120 | | | | | | | | | |

| JUL | | | AGO | | | SET | | | OUT | | | NOV | |
|-------------|------|--------|---------|------|--------|-------------|------|--------|---------|------|--------|---------|------|
| SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg |
| 28/6 a 02/7 | 2880 | 13.860 | 02 a 06 | 0 | 8.680 | 30/8 a 03/9 | 2500 | 11.500 | 04 a 08 | 2500 | 9.500 | 01 a 05 | 1580 |
| 05 a 09 | 2900 | | 09 a 13 | 2900 | | 06 a 10 | 2000 | | 11 a 15 | 2000 | | 08 a 12 | 1960 |
| 12 a 16 | 2880 | | 16 a 20 | 2880 | | 13 a 17 | 2000 | | 18 a 23 | 2500 | | 15 a 19 | 1580 |
| 19 a 23 | 2900 | | 23 a 27 | 2900 | | 20 a 24 | 2500 | | 25 a 29 | 2500 | | 22 a 26 | 1960 |
| 26 a 30 | 2300 | | | | | 27/9 a 1/10 | 2500 | | | | | | |

| DEZ | | |
|--------------|------|--------|
| SEMANA | kg | kg/MÊS |
| 29/11 a 3/12 | 4200 | 4.200 |
| | | |

QUANTIDADE TOTAL A SER ADQUIRIDA NO ANO DE 2021 100.680 kg

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO NO ANO DE 2021 R\$ 172.162,80

LOTE 16 - TANGERINA PONCAN

| FEV | | | MAR | | | ABR | | | MAI | | | JUN | |
|------------|----|--------|-------------|----|--------|---------|----|--------|---------|------|--------|-------------|------|
| SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg |
| 22 a 26/02 | 0 | 0 | 01 a 05 | 0 | 0 | 05 a 09 | 0 | 0 | 03 a 07 | 0 | 4.800 | 31/5 a 04/6 | 2560 |
| | | | 08 a 12 | 0 | | 12 a 16 | 0 | | 10 a 14 | 0 | | 7 a 11 | 3200 |
| | | | 15 a 19 | 0 | | 19 a 23 | 0 | | 17 a 21 | 2400 | | 14 a 18 | 3200 |
| | | | 22 a 27 | 0 | | 26 a 30 | 0 | | 24 a 28 | 2400 | | 21 a 25 | 3200 |
| | | | 29/3 a 02/4 | 0 | | | | | | | | | |

| JUL | | | AGO | | | SET | | | OUT | | | NOV | |
|--------|----|--------|--------|----|--------|--------|----|--------|--------|----|--------|--------|----|
| SEMANA | kg | kg/MÊS | SEMANA | kg |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras-Divisão de Licitação

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1000 ramal 1003 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

| | | | | | | | | | | | | | |
|----------------|------|--------|---------|------|-------|----------------|---|---|---------|---|---|---------|---|
| 28/6 a 02/7 | 3200 | | 02 a 06 | 0 | | 30/8 a 03/9 | 0 | | 04 a 08 | 0 | | 01 a 05 | 0 |
| 05 a 09 | 3200 | | 09 a 13 | 1680 | | 06 a 10 | 0 | | 11 a 15 | 0 | | 08 a 12 | 0 |
| 12 a 16 | 3200 | | 16 a 20 | 1680 | | 13 a 17 | 0 | | 18 a 23 | 0 | | 15 a 19 | 0 |
| 19 a 23 | 3200 | | 23 a 27 | 1680 | | 20 a 24 | 0 | | 25 a 29 | 0 | | 22 a 26 | 0 |
| 26 a 30 | 2560 | 15.360 | | | 5.040 | 27/9 a 1/10 | 0 | 0 | | | 0 | | |

| DEZ | | |
|-----------------|----|--------|
| SEMANA | kg | kg/MÊS |
| 29/11 a 3/12 | 0 | |
| | | 0 |

QUANTIDADE TOTAL - 2021

37.360 kg

VALOR TOTAL - 2021

R\$ 86.301,60

6.1 VALOR MÁXIMO TOTAL DA CHAMADA PÚBLICA:

- R\$ 2.734.628,50 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

7. CALENDÁRIO DE COMERCIALIZAÇÃO

- De 22/02/2021 a 03/12/2021.

8. CHAMADA PÚBLICA

O edital de chamada pública e seus anexos, contendo as informações referentes à documentação necessária para habilitação; às quantidades a serem adquiridas; aos preços pagos ao produtor; às condições de entrega; à forma de apresentação das propostas; aos critérios de seleção, classificação e julgamento e às relações contratuais a serem estabelecidas, será disponibilizado aos agricultores de maneira prévia, com antecedência mínima de 20 dias úteis à apresentação dos projetos de venda, tendo como base o descrito na IN 01/2020 GGPAA.

9. PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

- Após a homologação dos processos de dispensa de licitação, o período de vigência dos contratos será de 01 (um) ano, contado a partir da data de emissão das notas de empenho.

10. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

- Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, conforme cronograma estabelecido pelos produtores, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.

- Proceder o controle de emissão de suas notas fiscais, respeitando o limite do valor máximo contratado (R\$ 20.000,00).

- Se os contratados deixarem de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, sem justificativas, poderão ser aplicadas as



penalidades previstas nos artigos 77; 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

- As justificativas pela inexecução total ou parcial do pactuado, deverão ser encaminhadas por escrito ao Grupo Gestor do Programa.
- Alterações de qualquer natureza na entrega das mercadorias devem ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, mediante solicitação do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proceder a verificação de conformidade das cargas quanto à padronização solicitada em edital, no momento da descarga.
- Proceder o controle de recepção de notas fiscais, respeitando o limite do valor máximo contratado por produtor (R\$ 20.000,00).
- Notificar, por escrito, o contratado, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar aos contratados as condições necessárias a regular execução dos serviços.

FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS MERCADORIAS

Entrega parcelada, de acordo com o projeto de venda apresentado pelos produtores contratados pela SMAPA; mediante autorização de fornecimento e após a emissão da nota de empenho.

Em cada entrega será realizada verificação de conformidade dos produtos, quanto a padronização solicitada em edital. Todos os produtos deverão estar limpos, sem contaminantes e com qualidade compatível à solicitada.

As mercadorias deverão ser acondicionadas conforme descrito no item 2. Excepcionalmente serão aceitos produtos sem embalagem, desde que, ajustado entre as partes.

Não serão aceitos produtos em estágio avançado de maturação, sem condições de uso e fora das especificações solicitadas.

A nota fiscal do produtor será emitida pelo peso líquido entregue.

Somente serão recebidos produtos constantes do item 2 deste projeto.

12. PRAZO DE VALIDADE

Definido pelas características utilizadas para a padronização das mercadorias. Variável em função da natureza dos produtos, do tempo e das condições de armazenamento.



13. FORMA DE PAGAMENTO

Depósito bancário em conta corrente/poupança indicada pelo contratado na 1º via da nota fiscal de produtor rural. Os pagamentos serão feitos mensalmente, até o dia 10, com valor referente a somatória dos produtos entregues até o dia 20 do mês anterior.

É vedado expressamente o pagamento de quaisquer sobretaxas aos preços pactuados em contrato.

Custos com transporte, encargos e tributos por conta do fornecedor.

14. LOCAL DE ENTREGA

DEPÓSITO DO PROGRAMA FEIRA VERDE – Rua Vicente Spósito, 170 - Uvaranas, das 08:00 às 15:00 horas. Telefone: (42) 3220 1000 R: 2081 – Responsáveis pelo recebimento: Emerson Luis Govea e Douglas da Silva Pavão.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SOLICITAR DOTAÇÃO PROVISÓRIA EXERCÍCIO 2020 PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO 2021.

16. CÓDIGO REDUZIDO – SOLICITAR CÓDIGO PROVISÓRIO EXERCÍCIO 2020 PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO 2021.

17. RECURSOS: LIVRES – FONTE 1000

18. FISCALIZAÇÃO DO PROJETO

- Por se tratar de aquisição de produtos hortifrutigranjeiros para suprimento da demanda do Programa Feira Verde, utilizando-se do Programa de Aquisição de Alimentos como instrumento de compra, a fiscalização do projeto será compartilhada entre os servidores municipais abaixo relacionados, com as seguintes funções:

17.1 FISCALIZAÇÕES TÉCNICAS À CAMPO

17.1.1. CESAR AUGUSTO FERREIRA

RG: 4.205.200-0 – CPF: 016.992.049-69 - Rua XV de Novembro, n° 18 Apt.° 41 – Centro

Telefone: (42) 99934 1717

17.1.2. MICHEL MOTTIM DEMIATE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras-Divisão de Licitação

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1000 ramal 1003 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

RG: 4.316.601-8 – CPF: 562.138.169-68 - RUA: SAINT HILAIRE, 79 – AP 13 - CEP: 84035-350
Telefone: (42) 3224 0651

17.2. FISCALIZAÇÕES NO RECEBIMENTO DE MERCADORIAS – FEIRA VERDE

17.2.1. EMERSON LUIS GOVEA

RG: 6.586.688-9 – CPF: 014.879.219-77 - Rua Paranacity, 95 – Jd. Progresso
Telefone: (42) 98816 9394

17.2.2. DOUGLAS DA SILVA PAVÃO

RG: 10.536.113-0 – CPF: 081.443.479-78 – Rua Roma, 240 – Santa Mônica

17.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

17.3.1. SAIURI ISHIKURA

RG: 13.071.359-9 – CPF: 081.505.297-99 – Rua Leopoldo Marques, 167 – Bloco 02 Apt. 302
CEP: 84.050-270 – Vila Estrela

Data: 28 de setembro de 2020.

RESPONSÁVEIS

BRUNO CESAR COSTA PINTO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CESAR A. FERREIRA

Elaborador do Projeto